GRUPO
Orbenk

47 3461.4200

www.orbenk.com.br

código de ética E CONDUTA PARA FORNECEDORES GRUPO ORBENK

SER Orbenk
COMPLIANCE

ISO 9001

ISO 14001

Essa é uma publicação do Setor de Compliance e serve como um Guia Prático de Procedimentos, Condutas e Regulações, especialmente elaborado para todas as empresas que fornecem ou pretendem fornecer produtos e serviços ao Grupo Orbenk.

CEC-CPL-0002
Revisão 03

©Todos os direitos reservados

SUMÁRIO

1.APRESENTAÇÃO	04
2. INSTITUCIONAL	05
3. ABRANGÊNCIA	05
4. PRINCÍPIOS GERAIS	06
5. DO RELACIONAMENTO COMERCIAL COM O GRUPO ORBENK	07
6. DO RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO	07
7. DOS DIREITOS HUMANOS	08
8. DAS PRÁTICAS ANTITRUSTE / ANTICONCORRENCIAIS	08
9. DOS CONFLITOS DE INTERESSE	08
10. DOS BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES	09
11. DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	09
12. DO MEIO AMBIENTE	10
13. DOS REGISTROS CONTÁBEIS	10
14. DA PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO	10
15. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CONFIDENCIALIDADE	11
16. DA PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS	11
17. DAS SUBCONTRATAÇÕES	12
18. DOS ATOS LESIVOS AO GRUPO ORBENK	12
19. TOMANDO DECISÕES ÉTICAS	12
20. RESPONSABILIDADES E VIOLAÇÕES DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PARA FORNECEDORES	13
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PARA FORNECEDORES	14

1. APRESENTAÇÃO

Seja bem-vindo(a) ao Código de Ética e Conduta para fornecedores do ***Grupo Orbenk****.*

Este código visa compartilhar os valores do ***Grupo Orbenk*** *com seus fornecedores, parceiros e demais terceiros que se comunicam com a organização. Também tem como objetivo definir procedimentos e condutas para aqueles que visam prestar serviços para o Grupo Orbenk.*

Prezamos pela ética e integridade na condução dos negócios, em todas as relações. Sobretudo, pelo respeito aos direitos humanos e dos trabalhadores, às leis e aos princípios que norteiam as relações de mercado. No relacionamento com o poder público, evidenciamos os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, probidade administrativa e todos os demais princípios norteadores da relação com a administração pública.

Através deste código, o ***Grupo Orbenk*** *reafirma o compromisso formal com o respeito e atendimento a todas as leis e regulamentos aplicáveis aos seus negócios, assim como o de atuar na prevenção ao combate a corrupção, especialmente com observância a Lei Anticorrupção e Decreto Anticorrupção (Lei Nº12.846/13 e Decreto Nº8.429/92), além da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Nº13.709/18) e das demais leis das localidades em que opera e possa vir operar.*

Ao apresentar seus valores, o ***Grupo Orbenk*** *passa a exigir que este compromisso ético seja adotado por todos os parceiros com quem mantém relação comercial.*

O ***Grupo Orbenk*** *também incentiva a todos os seus fornecedores e demais parceiros de negócio a fortalecerem suas estruturas organizacionais através de ações efetivas que consolidem a ética e a integridade no seu dia a dia empresarial. Para tanto, recomenda a implantação de Programas de Compliance e outras ações de integridade, acreditando que atitudes como estas contribuem para a construção de um país melhor, com negócios pautados pela ética e transparência.*

2. INSTITUCIONAL

2.1 NOSSA MISSÃO

Oferecer soluções sustentáveis que contribuam com o bem-estar das pessoas, promovendo o desenvolvimento dos nossos colaboradores e o crescimento da empresa para que possamos ser reconhecidos como uma empresa de excelência, com equilíbrio econômico, social e ambiental.

2.2 NOSSA VISÃO

Estar entre as três maiores empresas do Brasil em seu mercado de atuação, reconhecida como a melhor, pela qualidade das soluções oferecidas e pelo orgulho de pertencer.

2.3 NOSSOS VALORES

- Solidez Financeira
- Paixão pelo Cliente
- Qualidade e Comprometimento
- Valorização do Ser Humano
- Competitividade e Protagonismo

3. ABRANGÊNCIA

Este código se aplica a todos os fornecedores, sejam eles pontuais ou de rotina, parceiros de negócios e todos os demais prestadores de serviço (pessoas físicas ou jurídicas) com quem o Grupo Orbenk venha se relacionar.

4. PRINCÍPIOS GERAIS

Este código foi construído a partir do atual Código de Ética e Conduta do Grupo Orbenk e demais normativos internos do Grupo Orbenk:

O Código de Ética e Conduta do Grupo Orbenk dispõe em seu item 5: "As relações do Grupo Orbenk com seus fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros comerciais são balizados pela confiança, transparência e ética, sendo, as contratações definidas por critérios técnicos e objetivos, sem que haja interferência de desejos pessoais, discriminação ou favorecimentos de qualquer natureza. Através da disseminação deste código a todos os seus parceiros comerciais, o Grupo Orbenk estimula a adoção de mecanismos de integridade, especialmente no desenvolvimento de medidas de combate a corrupção, práticas desleais de concorrência, fraudes de qualquer natureza e outras ilicitudes à administração pública".

Os documentos citados ao longo deste documento poderão ser encontrados na íntegra no site do Grupo Orbenk, assim como através do endereço eletrônico compliance.orbenk.com.br. São documentos específicos que manifestam os princípios éticos e boas-práticas que buscamos disseminar aos nossos parceiros. Serão citados através das seguintes siglas:

1) Código de Ética e Conduta (CEC)
2) Política de Relacionamento com o Poder Público (PRPP)
3) Política de Relacionamento Comercial (PRC)
4) Política de Privacidade de Dados (PPD)

5. DO RELACIONAMENTO COMERCIAL COM O GRUPO ORBENK

O Grupo Orbenk mantém condutas éticas e íntegras com seus parceiros, que deverão respeitar todas as regras contidas na Política de Relacionamento Comercial, especialmente (PRC, Item 6):

a) Cumprir todas as leis aplicáveis ao negócio;

b) Não cometer atos de corrupção ou que provoquem danos ao patrimônio público;

c) Respeitar os Direitos Humanos e legais dos trabalhadores;

d) Assumir o compromisso com a saúde e segurança de seus funcionários;

e) Observar a legislação ambiental aplicável na condução de seus negócios;

f) Observar a legislação pertinente a Proteção de Dados pessoais (Lei Nº13.709/2018).

6. DO RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO

Não serão admitidos ou tolerados quaisquer atos de corrupção, suborno ou demais vantagens indevidas, nacionais ou transnacionais, sejam estes praticados de forma direta ou indiretamente, nas relações com Agentes Públicos (PRPP, item 4).

7. DOS DIREITOS HUMANOS

As relações de trabalho no Grupo Orbenk são conduzidas com estrita observância legal e respeito aos trabalhadores, não sendo toleradas qualquer forma de preconceito ou discriminação de qualquer natureza (raça, sexo, religião, características físicas, opinião política, dentre outras), condutas abusivas e constrangedoras, ameaças, intimidações, assédio moral ou sexual, bem como qualquer conduta vexatória (CEC, Item 8).

O Grupo Orbenk não tolera qualquer prática relacionada ao trabalho escravo ou infantil, desrespeito aos encargos trabalhistas, desrespeito a saúde e segurança e proibição de associação, respeitando as individualidades e direitos existentes (CEC, Item 8.1 e PRC, Item 5).

8. DAS PRÁTICAS ANTITRUSTE / ANTICONCORRENCIAIS

O respeito à Lei de Defesa da Concorrência (Lei Nº12.529/11) é condição inegociável para todos que desejam manter relações comerciais com o Grupo Orbenk, sendo condenadas as práticas que tenham por finalidade a formação de cartel, limitar ou prejudicar a livre concorrência, combinar preços, dividir mercados, firmar acordos para direcionamento de vencedores nos processos licitatórios, dentre outras práticas ilícitas (PRC, Item 7). O Grupo Orbenk condena práticas que representem calúnia, difamação, injúria ou mesmo danos à imagem de seus concorrentes, incluindo a propaganda enganosa.

9. DOS CONFLITOS DE INTERESSE

O Grupo Orbenk zela para que não ocorram situações de conflitos de interesse. Portanto, eventual vínculo com o Grupo Orbenk não deve ser utilizado de forma a buscar interesses particulares ou de terceiros, contrários aos interesses da organização (CEC, Item 9).

10. DOS BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

Os fornecedores não deverão ofertar, direta ou indiretamente, aos colaboradores (as) do Grupo Orbenk, pagamento, doação ou benefícios de qualquer natureza, com finalidade de obter vantagem indevida de qualquer espécie (CEC, Item 9.3). A troca de brindes, presentes e hospitalidades é uma prática comum no ambiente de negócios brasileiro e em outros países do mundo, no entanto, esta prática deve ser regulada e exercida com cautela, a fim de evitar qualquer vantagem indevida as partes envolvidas ou as empresas representadas por estas:

a) *Somente poderão ser oferecidos brindes e presentes no valor de até R$ 150,00 reais;*

b) *Não poderão ser oferecidos brindes e presentes em espécie, de qualquer valor;*

c) *Poderão ser oferecidos convites para eventos culturais, esportivos e técnicos de qualquer valor, desde que ofertados de forma institucional (não nominal).*

11. DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A segurança e a saúde dos colaboradores são prioridades para o Grupo Orbenk, operando todos os negócios com rigoroso padrão de qualidade e atendimento às leis e regulamentos de saúde e segurança no trabalho, disponibilizando de forma adequada todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários para o cumprimento de cada atividade (CEC, Item 13).

12. DO MEIO AMBIENTE

O Grupo Orbenk tem o cuidado com a proteção do meio ambiente e a preservação de seus recursos, refletidos no valor "Crescimento Sustentável e Respeito ao Meio Ambiente", fazendo parte de sua cultura (CEC, Item 13).

As atividades do Grupo Orbenk são desenvolvidas com amplo respeito ao meio ambiente, através da utilização consciente dos recursos naturais e das práticas corretas de descarte de resíduos (PRC, Item 4)

13. DOS REGISTROS CONTÁBEIS

O Grupo Orbenk assegura que os registros contábeis de suas empresas, assim como documentação que os corroboraram, são completos e precisos, em absoluta observância as leis e princípios contábeis brasileiros e demais países onde possuir troca comercial (CEC, Item 12).

14. DA PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

A prática de lavagem de bens e valores não é tolerada pela empresa, assim como demais ilicitudes financeiras e contábeis passíveis de lesar a administração pública (CEC, Item 12).

O Grupo Orbenk preza pela integridade nas relações comerciais com seus fornecedores, prestadores de serviço e demais parceiros comerciais e não manterá qualquer relacionamento com envolvidos em práticas de lavagem de bens, direitos e valores, em observância a Lei Nº9.613/98 (PRC, Item 10).

15. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CONFIDENCIALIDADE

As informações referentes aos negócios do Grupo Orbenk que não sejam de conhecimento público devem ser tratadas com confidencialidade. Informações confidenciais não devem ser reveladas ao público externo, exceto quando a natureza do negócio assim exigir. Também não devem ser compartilhadas com partes internas que não possuem conhecimento e não estejam autorizadas a acessá-las

16. DA PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS

O Grupo Orbenk preza pela proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e a livre formação da personalidade de cada indivíduo, em atenção a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Nº13.709/18), pelo qual exerce esforços constantes para atuar em conformidade com a legislação aplicável e normativo interno da organização relacionado a privacidade de dados, dos quais destaca-se a Política de Privacidade de Dados do Grupo Orbenk (PPD).

A proteção e a garantia do tratamento adequado de dados pessoais são fortalecidas com boas práticas de segurança, assim como através do monitoramento da conformidade, própria ou de terceiros, quanto ao tratamento destes dados pessoais. Não são tolerados tratamentos de dados pessoais contrários as disposições da legislação vigente e dos normativos do Grupo Orbenk, pelo qual as atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé e os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade, transparência, segurança, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

17. DAS SUBCONTRATAÇÕES

O Grupo Orbenk preza pela integridade e conformidade em todos os seus parceiros comerciais, assim como naqueles que indiretamente venham a fazer parte de sua cadeia produtiva, através de subcontratações, quarteirizações e fornecimento de materiais para seus parceiros. Dessa forma, eventuais subcontratações/quarteirizações devem ser aprovadas pelo Grupo Orbenk.

Ainda que aprovadas, é dever do parceiro comercial zelar pelos respectivos mecanismos de verificação e garantia da conformidade legal destes terceiros.

18. DOS ATOS LESIVOS AO GRUPO ORBENK

Não é permitido qualquer prática de ato lesivo que venha comprometer integridade física ou moral do grupo, o desenvolvimento das atividades, a segurança de suas operações ou as marcas e imagem da Companhia. Também não são permitidos comportamentos que possam provocar algum constrangimento para si ou para outros, como praticar atos e gestos obscenos, algazarras ou uso de palavras de baixo calão enquanto estiver a serviço ou representando o Grupo Orbenk.

19. TOMANDO DECISÕES ÉTICAS

Antes de decidir se uma conduta ou atividade é apropriada verifique se:

1. É contrária à legislação;

2. É contrária a este Código, as Políticas e práticas da Grupo Orbenk;

3. É inconsistente com os Valores da sua Empresa ou do Grupo Orbenk.

Se a resposta a qualquer das perguntas acima for positiva, reflita. O comportamento ou atividade em questão pode ser inadequado.

20. RESPONSABILIDADES E VIOLAÇÕES DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PARA FORNECEDORES

É dever de cada fornecedor ou prestador de serviço seguir as diretrizes deste Código, adotando uma postura íntegra e de acordo com os princípios e valores do Grupo Orbenk. As infrações ao Código de Ética e Conduta para Fornecedores, assim como as demais políticas internas do Grupo Orbenk, serão passíveis de aplicação de sanções com base nos normativos internos e em fiel respeito a legislação vigente.

Atitudes suspeitas ou contrárias ao Código de Ética e Conduta para Fornecedores ou as demais normas internas do Grupo Orbenk deverão ser reportadas através dos canais oficiais da empresa:

Canal de Ética: compliance.orbenk.com.br

E-mail: compliance@orbenk.com.br

Todas as denúncias serão recebidas e tratadas pelo Departamento de Compliance do Grupo Orbenk, sob absoluta confidencialidade e respeito aos direitos dos envolvidos. Não são toleradas represálias contra qualquer denunciante de boa-fé.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO
CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PARA FORNECEDORES

O Grupo Orbenk preza pela ética e integridade na condução dos negócios, em todas as relações. Sobretudo, pelo respeito aos direitos humanos e dos trabalhadores, às leis e aos princípios que norteiam as relações de mercado. No relacionamento com o poder público, evidencia os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, probidade administrativa e todos os demais princípios norteadores da relação com a administração pública. Ao assinar esta declaração você manifesta que:

a) Fui informado sobre a existência do Código de Ética e Conduta para Fornecedores do Grupo Orbenk e realizei a leitura integral do documento;

b) Conheço e aceito os princípios dispostos no Código, estando ciente da necessidade de guiar o meu relacionamento com o Grupo Orbenk através destas diretrizes, observando os itens aplicáveis ao negócio.

c) Comprometo-me a instruir, quanto as diretrizes deste Código, as demais partes que interagirem com o Grupo Orbenk em meu nome.

d) Estou ciente de que a assinatura desta declaração não obriga o Grupo Orbenk a estabelecer qualquer relação comercial com a parte signatária.

Nome:	
CPF:	
CNPJ:	
Razão Social:	
Local e Data:	

_____

ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

GRUPO
Orbenk

47 3461.4200

www.orbenk.com.br

código de ética E CONDUTA PARA FORNECEDORES GRUPO ORBENK

SER Orbenk

COMPLIANCE

CEC-CPL-0002 - Rev.: 03